LEI nº 1781 de 19 de setembro de 2013
"Dispõe sobre concessão de subvenção a Entidade beneficente que especifica e dá outras providências"

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Entidade beneficente, abaixo discriminada:

I) Associação Hospital Benef. Sagrado Coração de Jesus RS 600.000,00

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 19 de setembro de 2013

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana